



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 541/2010

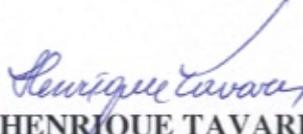
Guaíba, 18 de novembro de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, remetemos para apreciação dessa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 119/2010**, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Neurologista"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio desta Casa Legislativa, saudamos Vossa Excelência e subscrevemos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. **PAULA VANESSA PAROLI**
Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 119/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004070 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2C26B21C9DB03E5D673B14C063A2E4E8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012
Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 119/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 119/2010**, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Neurologista"**.

O presente projeto de lei tem por objetivo obter autorização legislativa para a contratação temporária de 01 (um) Médico Neurologista, com o fim precípuo de prestar atendimento a um grande número de pacientes que necessitam desta especialidade.

Cumpre esclarecer que nos anos de 2008 e 2010, foram realizados Concursos Públicos para provimento do cargo de Médico Neurologista. Contudo, nenhum candidato foi aprovado nos certames.

Importa salientar, também, que o médico concursado especialista em neurologia que trabalhava no Município exonerou-se. Afora isso, a Clínica credenciada ao SUS que possuía profissionais da área descredenciou-se em outubro de 2010.

Assim, despiendo discorrer sobre a emergencialidade na contratação do médico especialista, suprindo as necessidades prementes da Secretaria de Saúde.

Desta forma, a contratação a ser realizada poderá ter a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

O presente Projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedi-





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

mo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 18 de novembro de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Neurologista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Médico Neurologista.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE: 01 – Recursos ASPS
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 0168 – Guaíba Abraça a Família
ATIVIDADE: 4064 – Ampliação da Assistência à Saúde
DOTAÇÃO: 3319013000000 – 9835-3 – Obrigações Patronais
RECURSO: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE: 04 – Transferências do SUS
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0168 – Guaíba Abraça a Família
ATIVIDADE: 4064 – Ampliação da Assistência à Saúde
DOTAÇÃO: 3319011000000 – 9886-8 – Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil

RECURSO: 4590 – Teto Financ. Média/Alta Complexidade

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS, 18 de novembro de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

